

Prefeitura Municipal de Platina ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 44.543.999/0001-90 Platina

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP CONTRATO N°. 47/2017 - CONVITE N°. 14/2017 - PROCESSO N°. 50/2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A EMPRESA PLATINA PRODUÇÕES E PUBLICIDADE.

CONTRATO que entre si fazem, PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob n.º 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, WAGNER ROBERTO DE LIMA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº. 14601389-X e do C.P.F. nº. 049.378.968-57, residente e domiciliado à Rua Miguel Lopes Montes nº 519, Centro, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa PLATINA PRODUÇÕES E PUBLICIDADE, estabelecida à Rua Davina Inocência de Oliveira, n.º 524, na cidade de Platina/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 27.225.494/0001-69, representado neste ato pela, Senhora Dulce de Melo Victor, residente e domiciliada na cidade de Platina/SP, portadora do RG sob n.º 20.635.029-6, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte CONTRATO:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar Anúncios volantes de atos administrativos, dos setores da municipalidade e campanhas de interesse da população.

CLAUSULA II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços constantes da cláusula I deverão ser prestados na Sede da Contratada, sendo feito todos os anúncios de atos Administrativos solicitados pela Contratante.

CLAUSULA III – DO VALOR:

3.1. O valor mensal do presente CONTRATO é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e valor total de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

CLÁUSULA IV - DOS PAGAMENTOS:

- **4.1.** A Prefeitura efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias, após regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.
- **4.2.** A **CONTRATADA** deverão manter durante toda a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão do pagamento (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações).
 - 4.3. Em havendo atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor



Prefeitura Municipal de Platina ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 44.543.999/0001-90 Prefeitura MUNICIPAL Platina

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, pela taxa diária de 0.05%.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A presente despesa será coberta com as verbas codificadas sob o número:

Órgão: 02 EXECUTIVO

Unidade: 01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FI Dotação: 041220003.2.024000 Manutenção da Administração

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VI - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

- **6.1.** Pela inexecução total ou parcial do referido **CONTRATO**, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- **6.2.** A inexecução do referido **CONTRATO**, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.
- **3.6.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

- **7.1.** O presente **CONTRATO** terá a vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da administração por meio de termos de aditamento, respeitada a legislação vigente.
- **7.2.** O presente **CONTRATO** de prestação de serviços poderá reajustado pelo índice de inflação acumulado nos 12 (doze) meses, apurado pelo IPC FIPE.
- **7.3.** Poderá o presente **CONTRATO** ser rescindido automaticamente, independente de avisos judiciais ou extrajudiciais, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no



Prefeitura Municipal de Platina ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 44.543.999/0001-90 Platina

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP artigo 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DA VINCULAÇÃO:

8.1. O presente **CONTRATO** encontra-se vinculado em todos os seus termos a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e ao processo licitatório Convite n.º 14/2017 – Processo nº. 50/2017.

CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES:-

9.1. Poderá o presente **CONTRATO** sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA X – DO FORO:-

- **10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
- **10.2.** E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente **CONTRATO**, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, em 17 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Platina WAGNER ROBERTO DE LIMA CPF/MF nº 039.662.858/35 Contratante

PLATINA PRODUÇÕES E PUBLICIDADE Dulce de Melo Victor RG n.º 20.635.029-6 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Douglas Carvalho Moreira RG nº. 20.814.879-6 SSP/SP Rosival Edson Laurindo Filho RG nº. 42.678.770-5 SSP/SP